



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Terça-feira, 18 de Maio de 2021

Ano II | Edição nº 223

Página 1 de 3

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA Nº. 130, DE 18 DE MAIO DE 2021.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabello





PORTARIA Nº. 130, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Ratifica a Portaria nº 46, de 29 de julho de 2020, de concessão de Pensão por morte aos dependentes do segurado ZIZI ARRUDA VARÃO do Município de Couto Magalhães/TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe as normas previdenciárias estabelecidas no art. 40, § 7º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45 a 48 da Lei Municipal nº 242, de 22 de agosto de 2018;

Considerando Parecer Jurídico constante do processo administrativo e emitido pela Assessoria Jurídica e o Ofício emitido pela presidência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Couto de Magalhães/TO;

Considerando o óbito do segurado **ZIZI ARRUDA VARÃO**, servidor efetivo ocupante do cargo de Gari, ocorrido em 01/07/2020;

Considerando que a **PORTARIA Nº. 46, DE 29 DE JULHO DE 2020, que Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte aos dependentes do segurado ZIZI ARRUDA VARÃO e dá outras providências**, não constava a assinatura do responsável pelo regime próprio de Previdência Social de Couto Magalhães;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratifica a Portaria nº 46, de 29 de julho de 2020, de concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, à senhora **ELISÂNGELA ARAÚJO ARRUDA**, portadora do RG nº. 1.443.662, inscrita no CPF nº. 040.102.291-95, na qualidade de companheira, a razão de 33,33%; a

MARCOS HENRIQUE ARRUDA VARÃO, na qualidade de filho, nascido em 20/05/2007, a razão de 33,33%, e a **MACSUEL ARRUDA VARÃO**, na qualidade de filho, nascido em 20/08/2009, a razão de 33,33%, no valor de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais) mensais, correspondente ao salário mínimo vigente, a contar desde a data do óbito, pelos direitos adquiridos do segurado **ZIZI ARRUDA VARÃO**, matrícula nº. 297, ocupante do cargo de Gari, falecido em 01/07/2020.

Parágrafo único – A pensão por morte aos filhos será concedida até que os mesmos adquiram os 21 anos de idade.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020 data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 18 de maio de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal

Wellington Rodrigues Soares
Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Couto
Magalhães
RPPS-CM